

Estimativas do Fundeb 2023 e o início do VAAR



Alessio Costa Lima

Dirigente Municipal de Educação de Ibaretama/ CE

Vice-presidente da Undime

MARÇO/ 2023



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

Marco Legal Novo Fundeb



EC 108, de 26 de agosto de 2020 (cria o Novo Fundeb)



LEI 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (regulamenta o Novo Fundeb)



DECRETO 10.656, de 22 de março de 2021 (regulamenta a operacionalização do Novo Fundeb)



LEI 14.276, de 27 de dezembro de 2021 (regulamenta o Novo Fundeb)



LEIS ESTADUAIS/ MUNICIPAIS (CACs Fundeb)



PORTARIAS e RESOLUÇÕES do FNDE



Marco Legal Novo Fundeb



Resoluções da Comissão Intergovernamental do Fundeb



Resolução nº 1, de 28 de outubro de 2021

Aprova as ponderações aplicáveis às diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e aos tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, no âmbito do Fundeb, bem como a metodologia de cálculo do indicador para a educação infantil de que trata o § único, do art. 28, da Lei nº 14.113/2020, para vigência no exercício financeiro de 2022.



Resolução nº 1, de 27 de julho 2022

Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 .



Resolução nº 5, de 11 de novembro de 2022

Aprova a metodologia de aferição da condicionalidade prevista no inciso III, § 1º, art. 14, da Lei 14.113/2020, para vigência no exercício de 2023.



Marco Legal Novo Fundeb



Portaria/ MEC nº 975, de 13 de dezembro de 2022

Aprova a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem, com redução de desigualdades, consoante o art. 5º, inciso III, o art. 14, caput e §§ 2º e 3º, e o art. 15, inciso III, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, para o exercício financeiro de 2023.

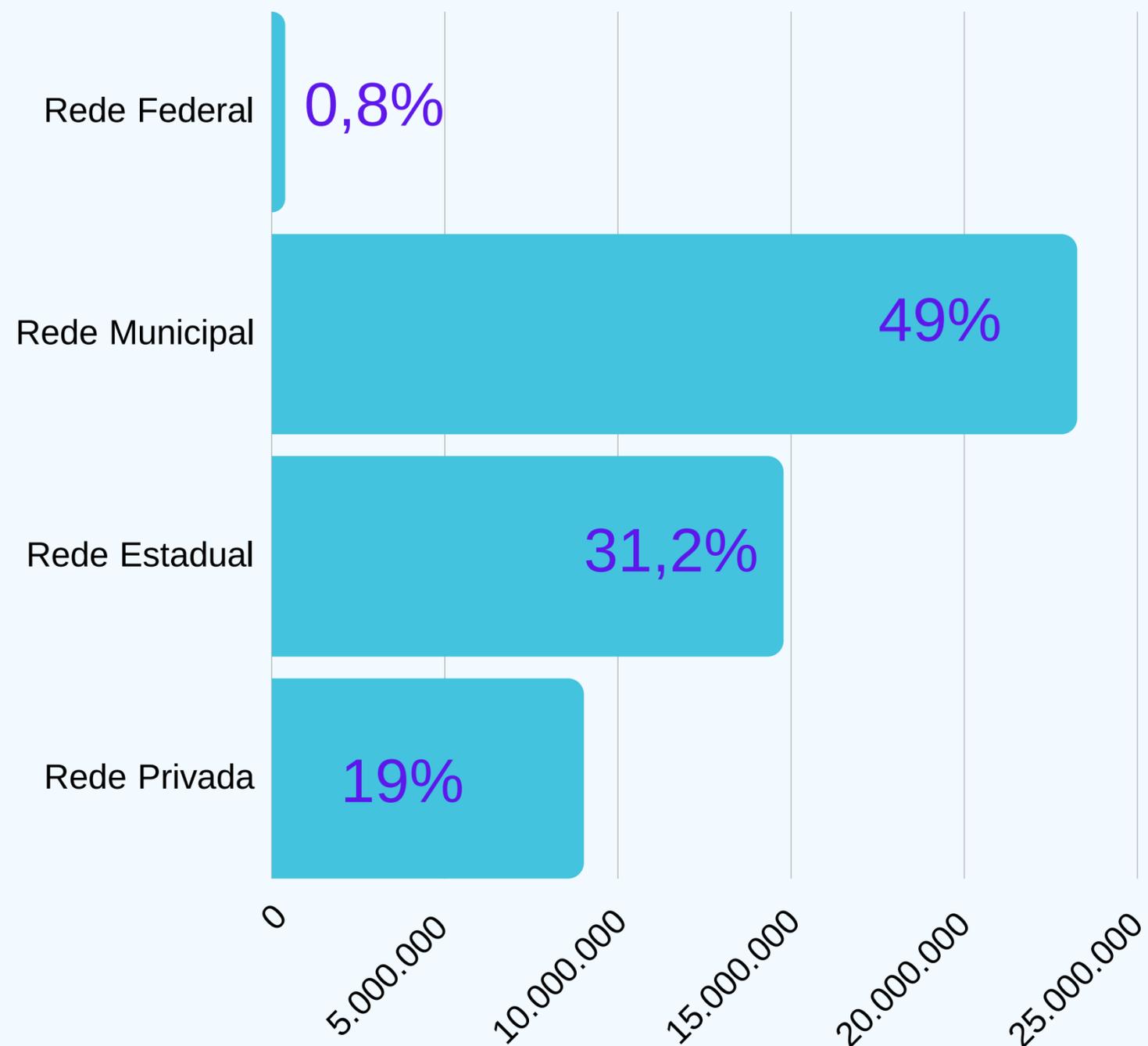


O TAMANHO DA NOSSA RESPONSABILIDADE

DISTRIBUIÇÃO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA BRASIL 2022

Censo Escolar **2022**

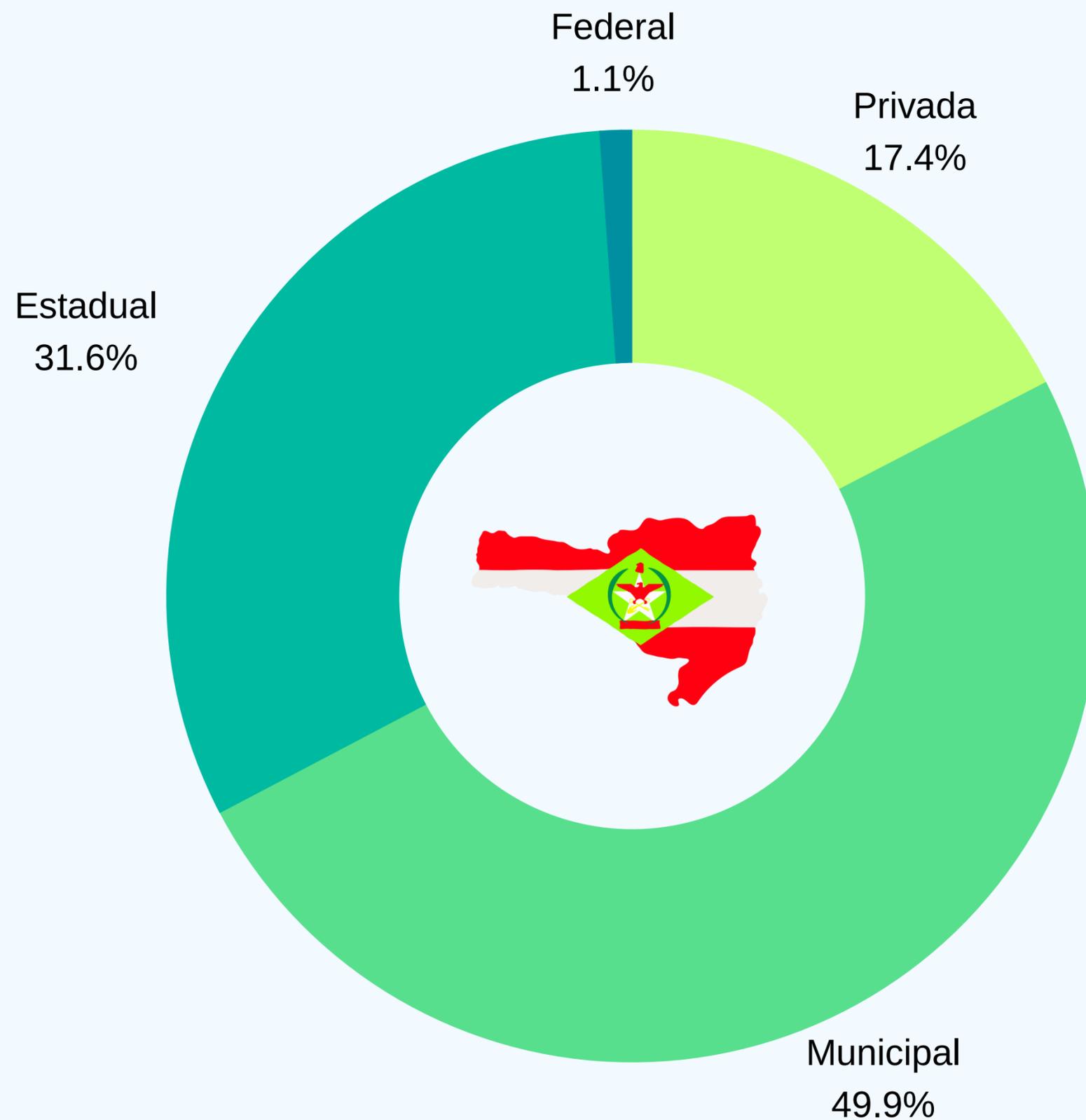
Elaboração própria.

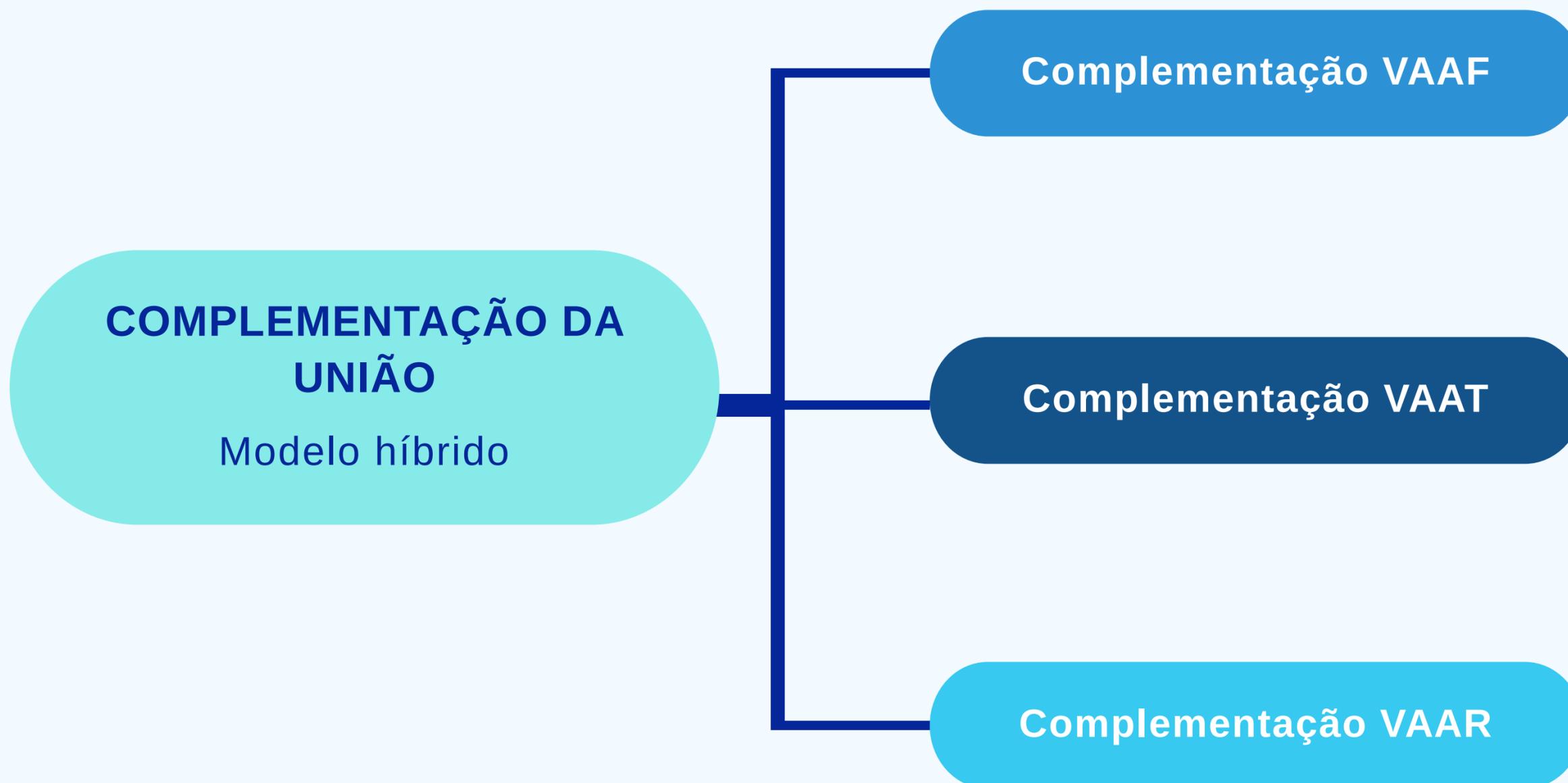


**DISTRIBUIÇÃO DAS
MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO
BÁSICA POR DEPENDÊNCIA
ADMINISTRATIVA
SANTA CATARINA**

Censo Escolar **2022**

Elaboração própria.





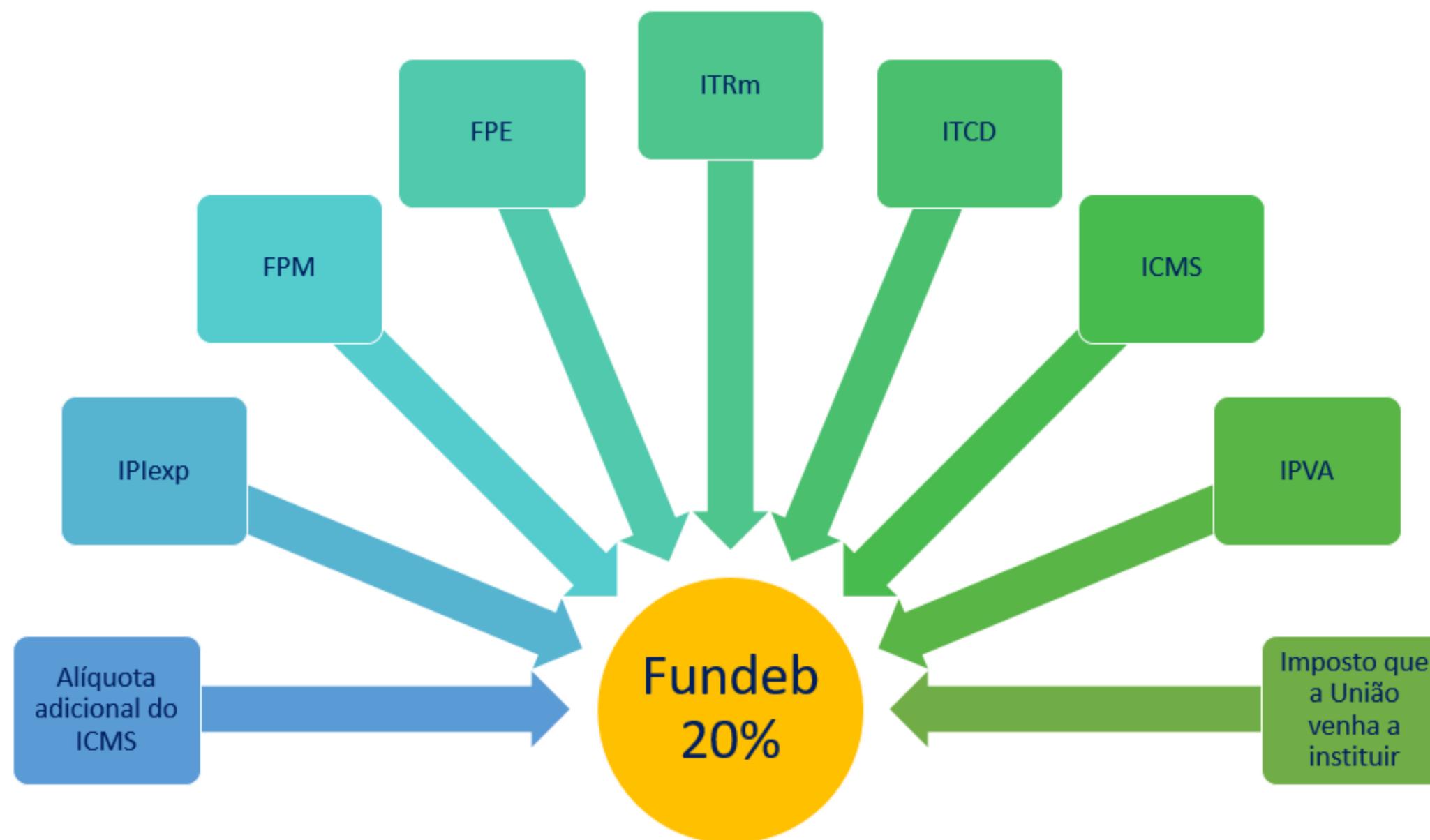
Elaboração própria.

EVOLUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

Complementação da União	2021	2022	2023	2024	2025	2026
VAAF	10%	10%	10%	10%	10%	10%
VAAT	2%	5%	6,25%	7,50%	9%	10,50%
VAAR	0%	0%	0,75%	1,50%	2%	2,50%
Total	12%	15%	17%	19%	21%	23%

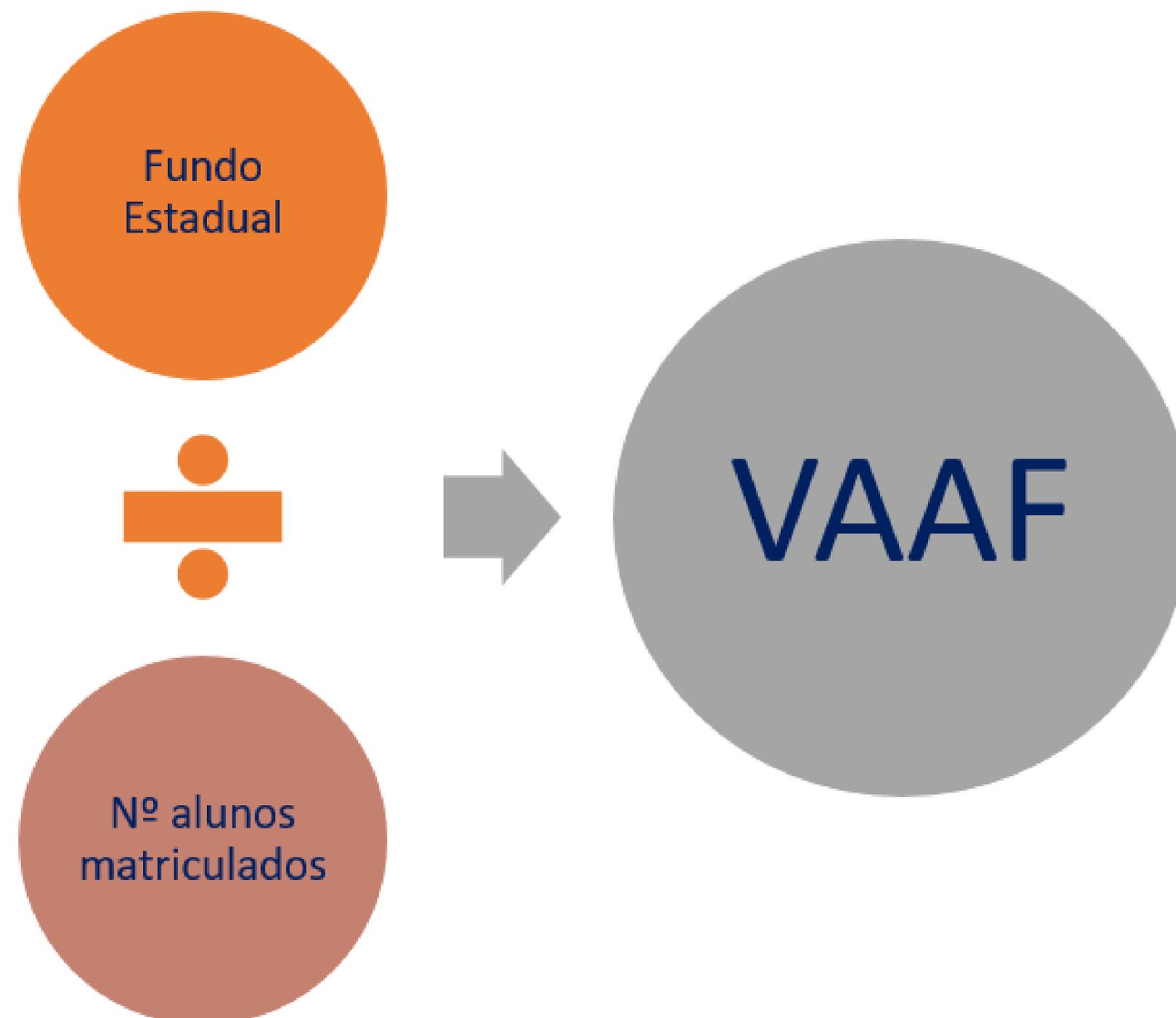
Fonte: Elaboração própria.

VAAF - Composição



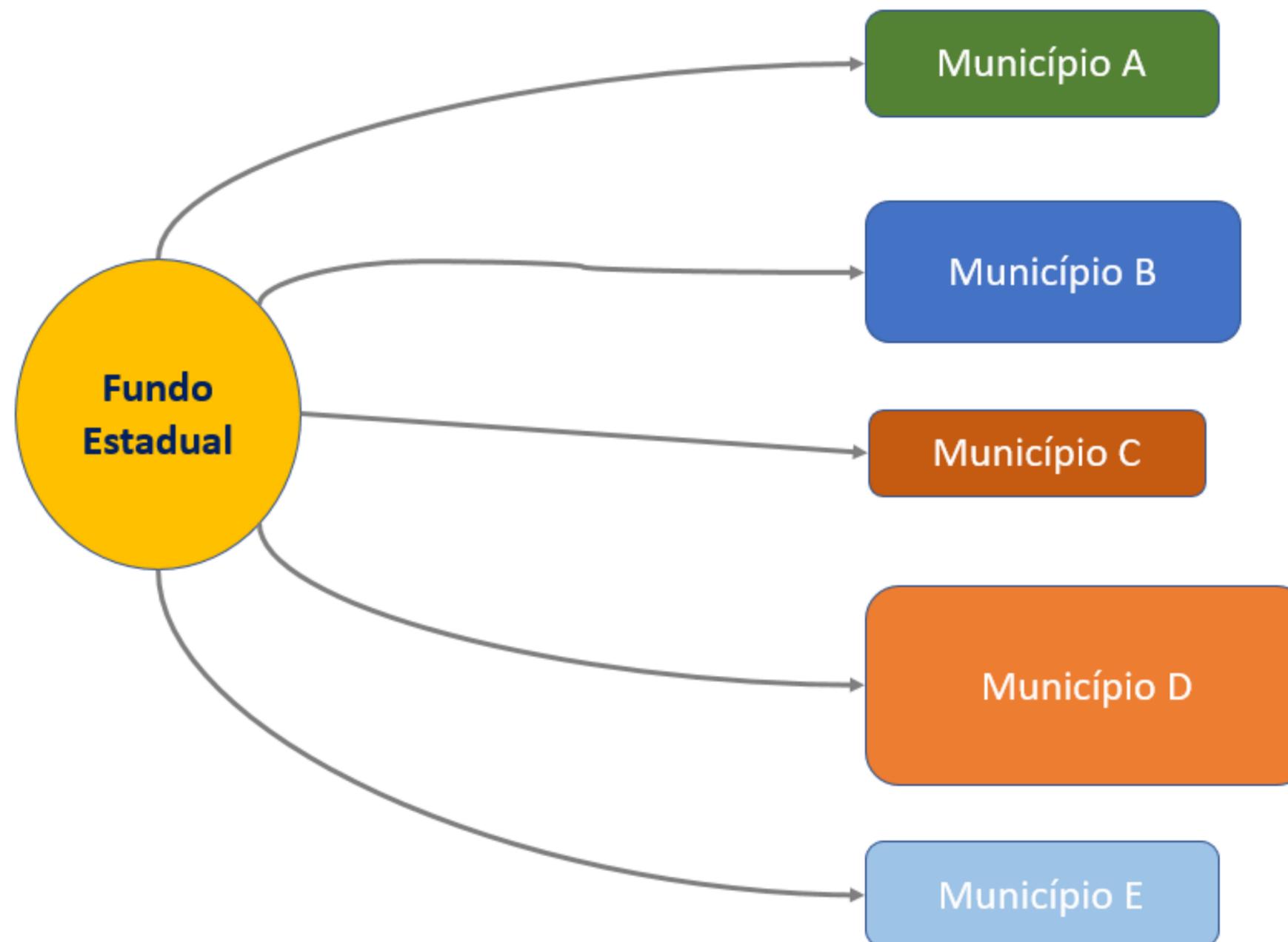
Elaboração própria

VAAF – valor de referência



Fonte: Elaboração própria

VAAF – distribuição intraestadual

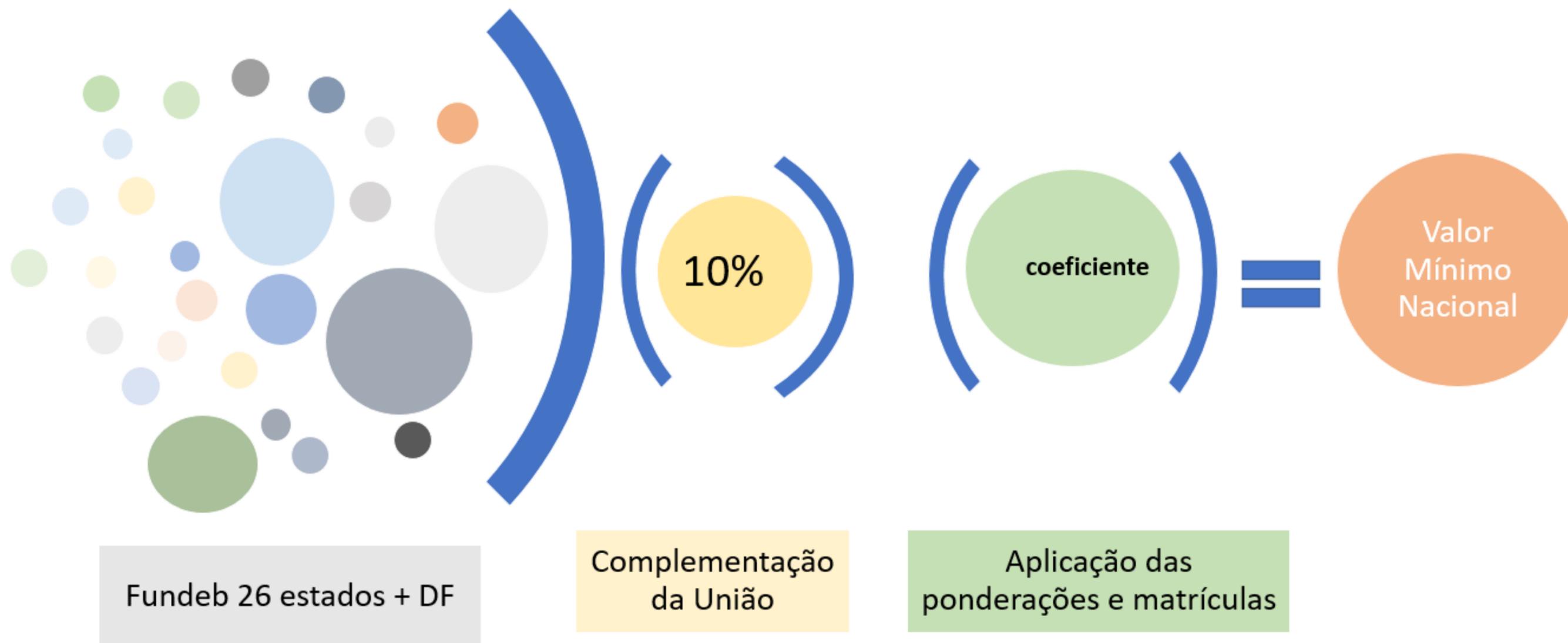


Fonte: Elaboração própria

VAAF – complementação da União



VAAF – complementação da União



VAAT - Cálculo

VAAF

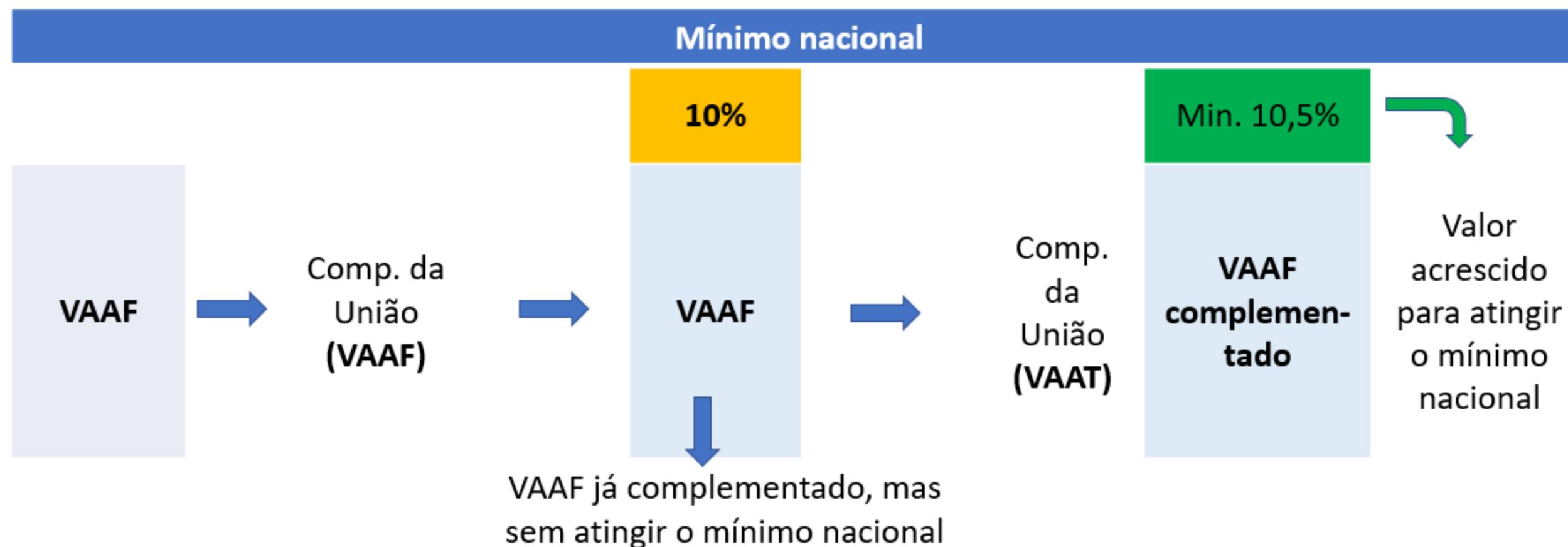


COMPLEMENTAÇÃO
VAAF

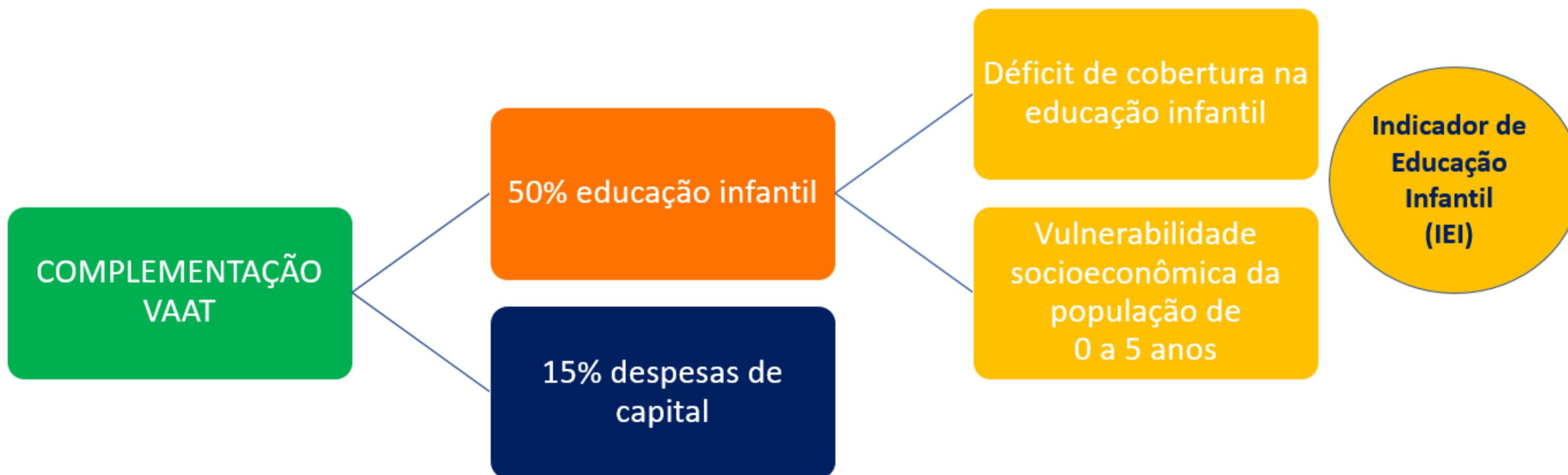


- 5% dos impostos e transferências da cesta do Fundeb
- 25% dos demais impostos e transferências
- Cotas estaduais e municipais do salário-educação
- Parcela de exploração de petróleo e gás natural vinculada à educação
- Transferências de programas de distribuição universal/ MEC

VAAT – valor de referência



SUBVINCULAÇÕES DA COMPLEMENTAÇÃO-VAAT



Composição da complementação-VAAR

Composta por **2,5%** da receita total do **Fundeb**

(Lei 14.113/2021, Art. 5º, Inciso III)

As redes públicas de ensino devem apresentar **melhoria** nos **indicadores de atendimento e de aprendizagem**, considerando a **redução das desigualdades** e o cumprimento de **condicionalidades** previstas.

(Lei 14.113/2021, Art. 5º, Inciso III)

Condicionalidades VAAR

Condicionalidade I

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Condicionalidade II

II - participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

Excepcionalidade

Condicionalidade III

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

Condicionalidade IV

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

Condicionalidade V

V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de nível socioeconômico

Medida (categorização) de raça/cor

Medida de desempenho (SAEB)

Medida de redução da desigualdade

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de nível socioeconômico

Recategorização para efeitos da condicionalidade:

1 – (4º Quartil INSE)

2 – (1º Quartil INSE)

Metodologia de cálculo do INSE 2019

- Questionário do aluno aplicado no SAEB
- Itens de escolaridade dos pais e bens
- Teoria de Resposta ao Item (TRI) para estimação do escore

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida (categorização) de raça/cor

Variável Cor/raça coletada no questionário do SAEB:

Categorização:

1-Branca / 2-Preta / 3-Parda / 4-Amarela / 5-Indígena / 0-
Não declarada

Recategorização para efeitos da condicionalidade:

1-(Branca e Amarela) / 2-(Preta, Parda e Indígena)

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de desempenho (SAEB 2019)

Desempenho do SAEB em Língua Portuguesa e Matemática para as séries de 5º e 9º do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio

- As escalas de Língua Portuguesa e Matemática de cada edição do SAEB foram padronizadas de 0 a 10
- O score de desempenho do aluno i será a média destes escores padronizados

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de redução da desigualdade socioeconômica

Comparação da evolução da edição do SAEB 2017 para o SAEB 2019

Diferença de desempenho entre os grupos de comparação:

Para o INSE:

Razão entre a média de desempenho dos estudantes da rede de ensino que estão no 1º quartil do INSE (25% dos estudantes com INSE mais baixo) em relação àqueles que estão 4º quartil de INSE (25% dos estudantes com INSE mais alto)

Medidas necessárias para o cálculo da
condicionalidade III

Medida de redução da desigualdade racial

Comparação da evolução da edição do SAEB 2017 para o SAEB 2019

Diferença de desempenho entre os grupos de comparação:

Para a Raça:

Razão entre a média de desempenho dos estudantes da rede de ensino identificados na Categoria 2 (Preta, Parda e Indígena) em relação àqueles categorizados na Categoria 1 (Branco/Amarelo) (pressuposto – distribuição de raça dos não-declarados aleatoriamente)

Indicadores para distribuição da complementação-VAAR

Lei 14.113/21 Art. 14, § 2º

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública nos exames nacionais do Sinaeb, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de equidade de aprendizagem

II - as taxas de aprovação no ensino fundamental e médio

III - as taxas de atendimento escolar das crianças e jovens na educação básica presencial em cada ente federado, definido de modo a captar, direta ou indiretamente, a evasão no ensino fundamental e médio



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

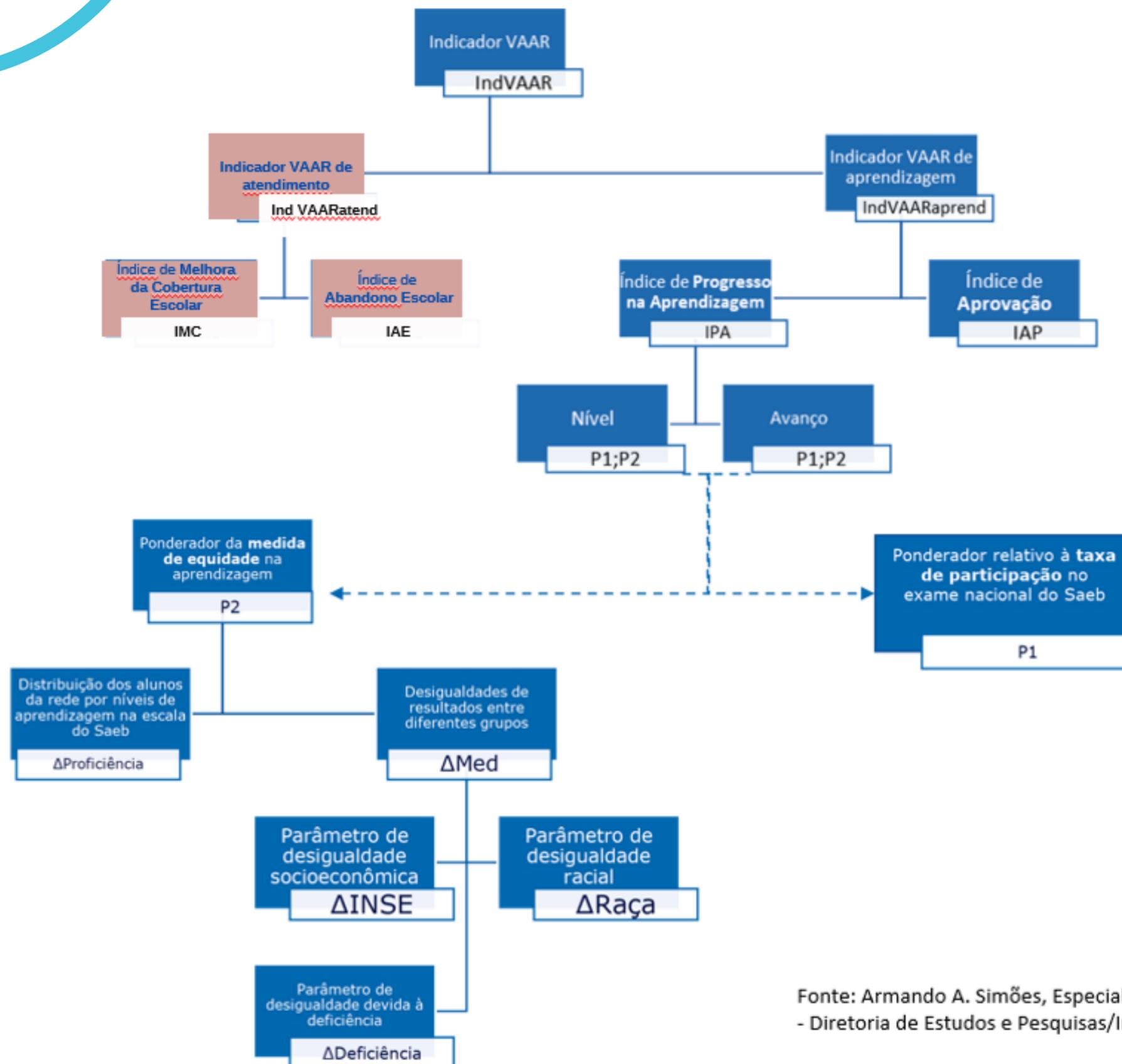
Cálculo dos indicadores da complementação-VAAR

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública nos exames nacionais do Sinaeb, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de **equidade de aprendizagem**

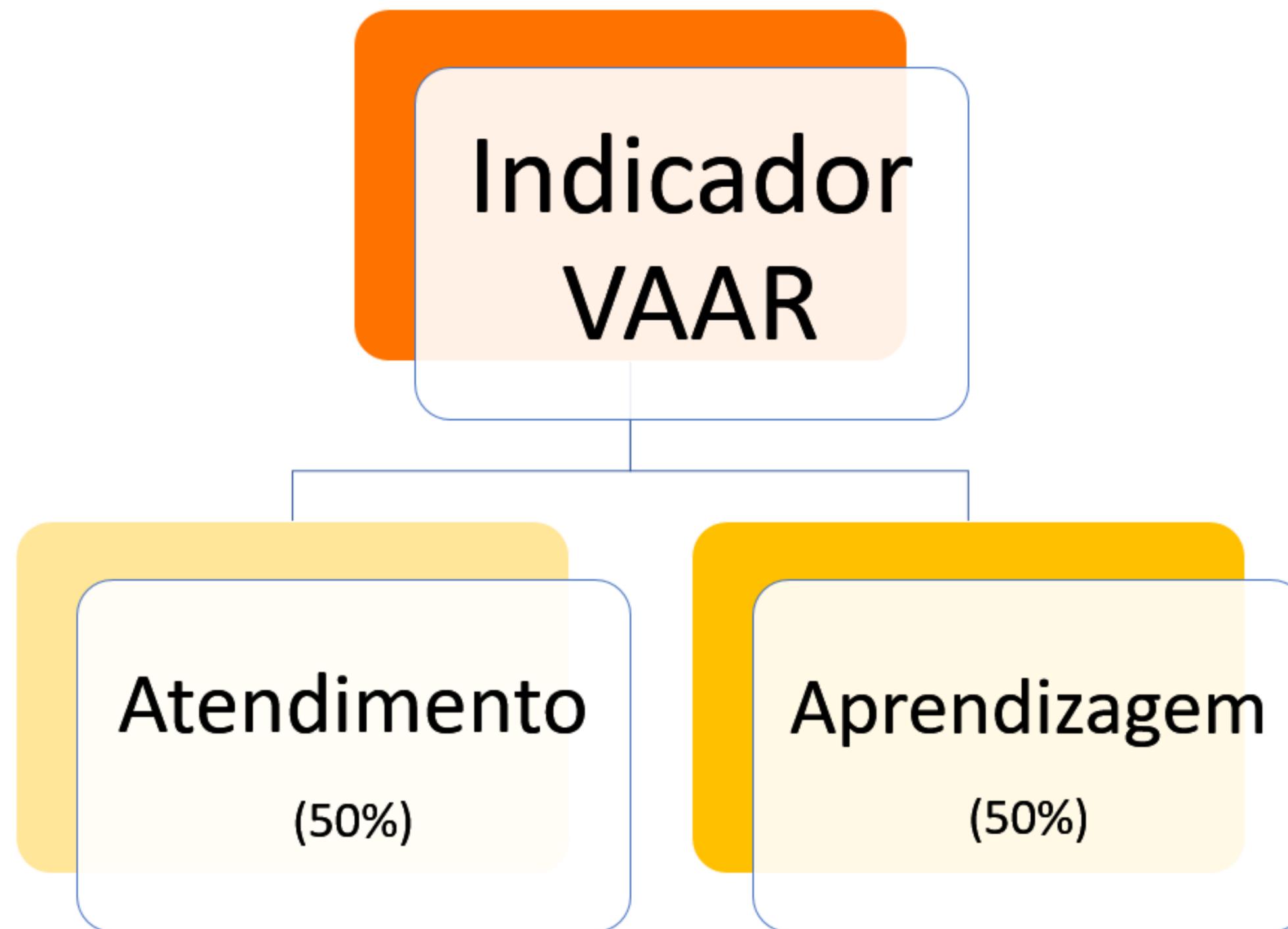
Segundo o § 3º do art. 14, a medida de **equidade de aprendizagem**, considerará:

- I – escala de níveis de aprendizagem, com relação aos resultados dos estudantes nos exames nacionais;
- II - proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do adequado, com maior peso para:
 - a) os estudantes com resultados mais distantes desse nível;
 - b) as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico e de raça e dos estudantes com deficiência em cada rede pública.

Infográfico dos indicadores para distribuição da complementação-VAAR



Fonte: Armando A. Simões, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Diretoria de Estudos e Pesquisas/Inep



EVOLUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO-VAAF 2022

Portarias Interministeriais	VAAF-Min 2022 Brasil	Estados e municípios contemplados com a complementação-VAAF	Total (BR) Complementação-VAAF 2022 (estimativa)
nº 11, de 24 de dezembro de 2021	R\$ 4.677,07	AL,AM,BA,CE, MA, PA,PB,PE,PI,RN	R\$ 20.529.344.823,72
nº 2, de 29 de abril de 2022	R\$ 4.873,78	AL,AM,BA,CE, MA, PA,PB,PE,PI,RN	R\$ 21.558.741.892,39
nº 4, de 18 de agosto de 2022	R\$ 5.098,84	AL,AM,BA,CE, MA, PA,PB,PE,PI	R\$ 22.259.476.185,25
nº 6, de 28 de dezembro de 2022	R\$ 5.129,80	AL,AM,BA,CE, MA, PA,PB,PE,PI	R\$ 22.171.198.486,74

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.

EVOLUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO-VAAT 2022

Portarias Interministeriais	VAAT-Min 2022 Brasil	nº de municípios		Total (BR) Complementação-VAAT 2022 (estimativa)
		BR	SC	
nº 11, de 24 de dezembro de 2021	R\$ 5.643,92	2.049	13	R\$ 10.264.672.411,86
nº 2, de 29 de abril de 2022	R\$ 5.640,52	2.127	13	R\$ 10.779.370.946,20
nº 4, de 18 de agosto de 2022	R\$ 5.667,84	2.162	18	R\$ 11.129.738.092,62
nº 6, de 28 de dezembro de 2022	R\$ 5.664,21	2.157	16	R\$ 11.085.599.243,37



ESTIMATIVAS DAS COMPLEMENTAÇÕES VAAF, VAAT, VAAR - 2023

Fundeb 2023 (estimativa dez/22)	Receitas Estados e Municípios	Complementação VAAF (10%)	Complementação VAAT (6,25%)	Complementação VAAR (0,75%)	Total
Portaria nº 7, de 29 de dezembro de 2022	R\$ 224.950.438.618,06	R\$ 22.495.043.861,95	R\$ 14.059.402.413,64	R\$ 1.687.128.289,64	R\$ 263.192.013.183,29
		REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RJ, RN	REDES MUNICIPAIS 2.036 - BR 37 - SC	REDES MUNICIPAIS 1.908 - BR 114 - SC REDES ESTADUAIS AL, AM, AP, BA, DF, ES, GO, PA, PB, PE, PR, RN, RO, RS, TO	
		VAAF-Mín R\$ 5.208,46	VAAT-Mín R\$ 8.180,24		

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.

ESTIMATIVAS DAS COMPLEMENTAÇÕES VAAF, VAAT - 2022 E 2023

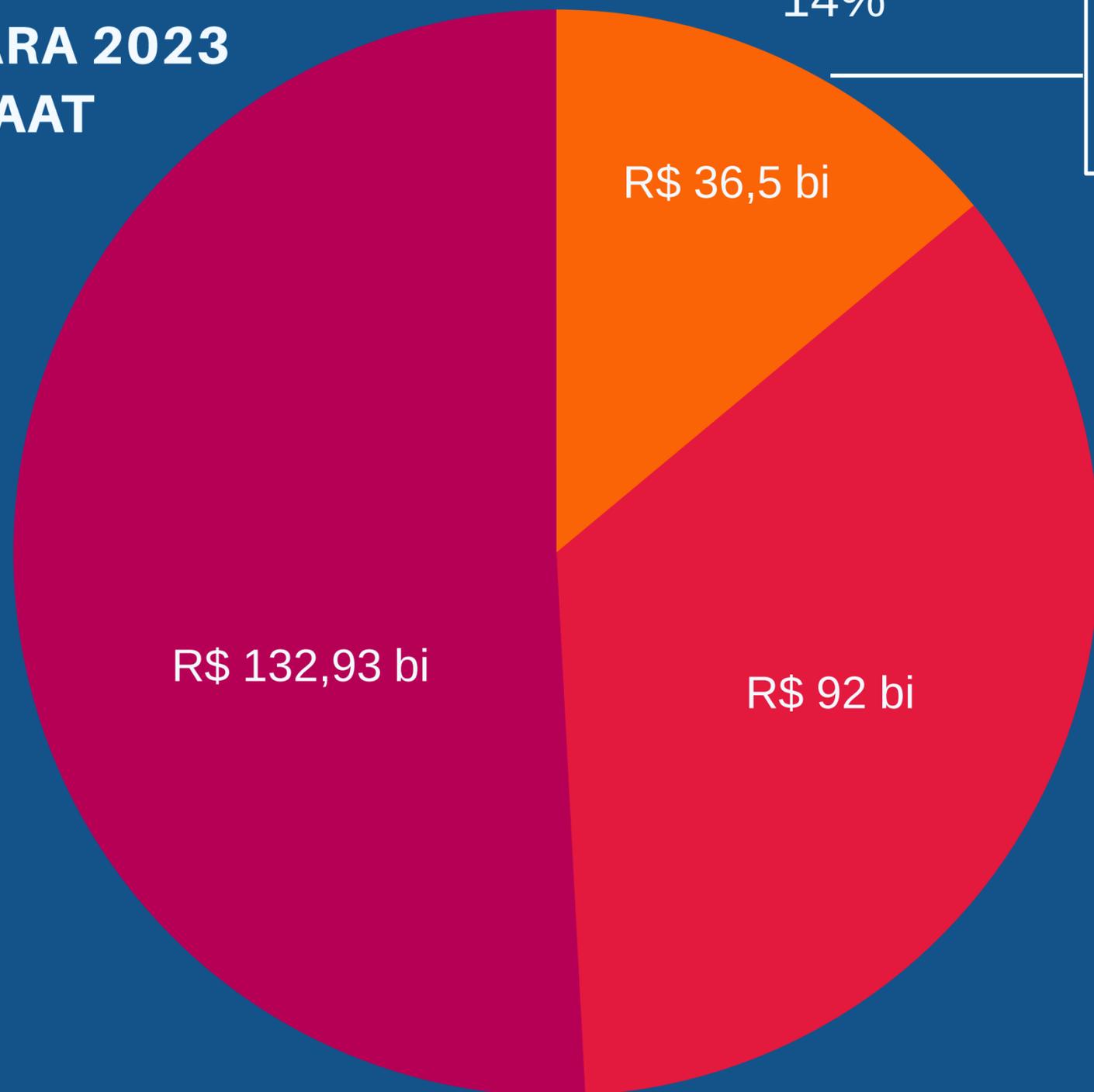
	Receitas Estados e Municípios	Complementação VAAF (10%)	Complementação VAAT (6,25%)	Total
Fundeb 2022 (estimativa dez/21) Portaria nº 11, de 24 dezembro de 2021	R\$ 205.293.448.200,00	R\$ 20.529.344.800,00	R\$ 10.264.672.411,86	R\$ 236.087.465.435,58
Fundeb 2022 (atualização dez/22) Portaria nº 6, de 28 dezembro de 2021	R\$ 221.711.984.900,00	R\$ 22.171.198.486,74	R\$ 11.085.599.243,37	R\$ 254.968.782.630,11
Fundeb 2023 (estimativa dez/22) Portaria nº 7, de 29 dezembro de 2021	R\$ 224.950.438.618,06	R\$ 22.495.043.861,95	R\$ 14.059.402.413,64	R\$ 261.504.884.893,65

10,76%

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.

COMPOSIÇÃO DO FUNDEB ESTIMADO PARA 2023 VAAF - VAAT

Municípios
50.8%



União
14%

VAAF - R\$ 22,5 bi

VAAT - R\$ 14 bi

R\$ 36,5 bi

R\$ 132,93 bi

R\$ 92 bi

Estados
35.2%



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

MUNICÍPIOS INABILITADOS POR CONDICIONALIDADE*

Condicionalidades	SC
Não cumpriram o art. 14, § 1º, I da Lei nº 14113/2020 (gestão democrática)	4
Não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 (redução das desigualdades, com referência a ambos critérios)	78
Não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 (redução das desigualdades, com referência ao critério racial)	58
Não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 (redução das desigualdades, com referência ao critério socioeconômico)	23
Não cumpriram o art. 14, § 1º, V da Lei nº 14113/2020 (currículo)	14

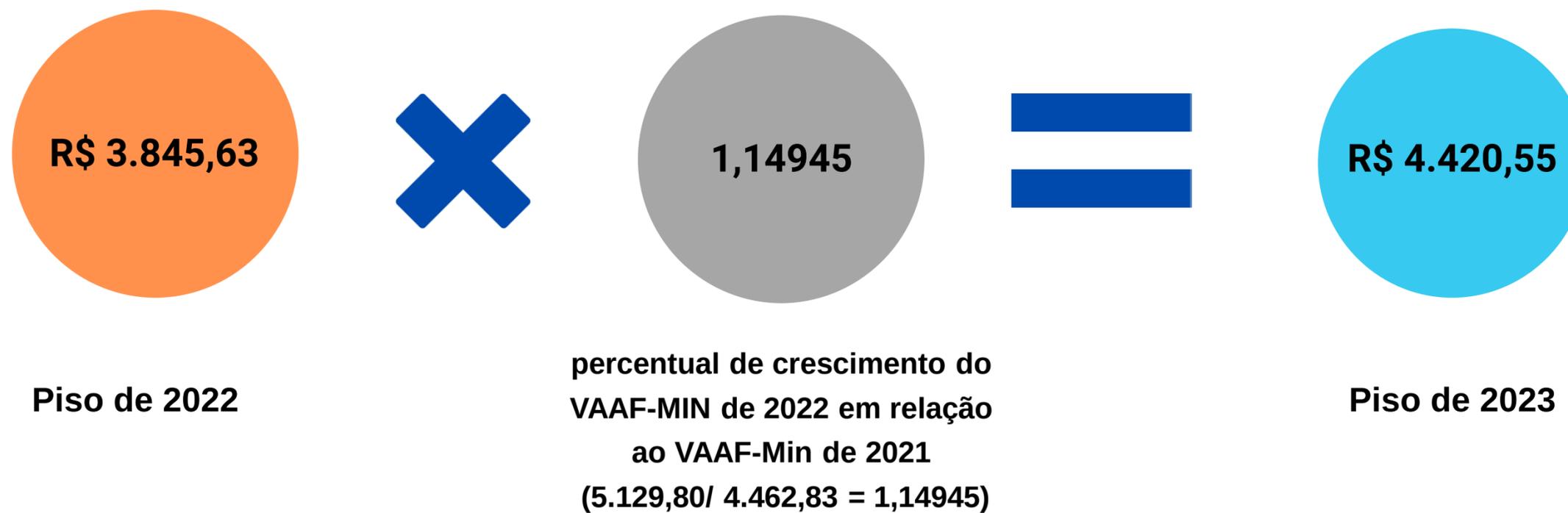


COMPLEMENTAÇÃO-VAAR 2023

	SC
Receberão complementação-VAAR	114
Não cumpriram uma ou mais condicionalidades do art. 14, § 1º, I a V da Lei nº 14113/2020	167
Cumpriram as condicionalidades, mas não apresentaram melhoria em pelo menos um dos indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades (art. 14, § 2º da Lei nº 14.113, de 2020) - Portaria MEC nº 975, de 13 de dezembro de 2022	14



VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM 2023



Piso de 2022

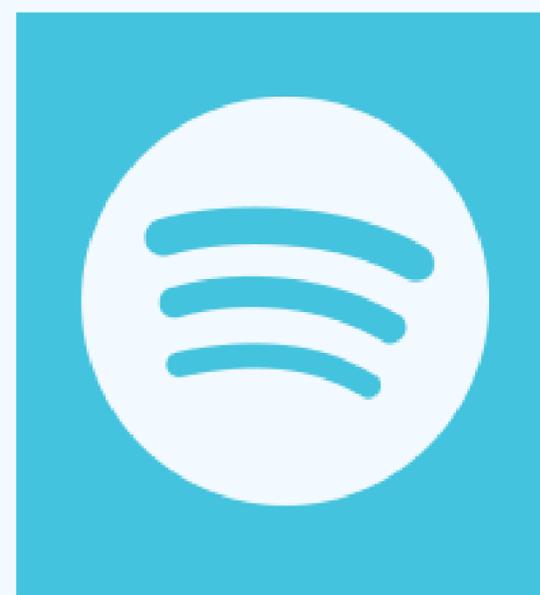
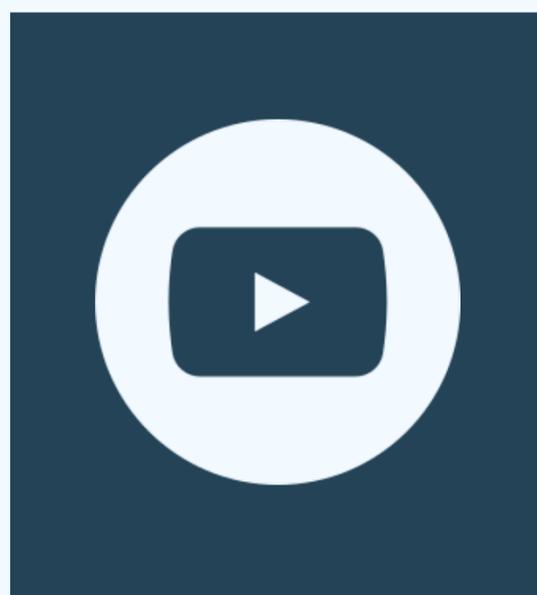
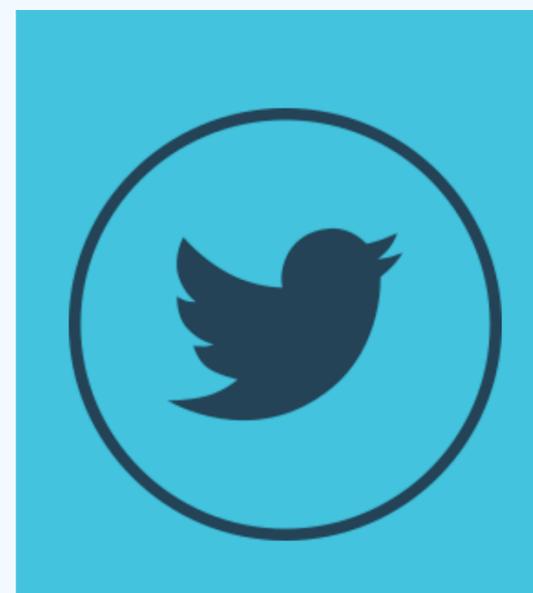
percentual de crescimento do VAAF-MIN de 2022 em relação ao VAAF-Min de 2021
(5.129,80/ 4.462,83 = 1,14945)

Piso de 2023

Fonte: Elaboração própria.

VAAF-Min de 2021 (R\$ 4.462,83):
Portaria Interministerial nº 10, de 20 de dezembro de 2021

VAAF-Min de 2022 (R\$ 5.129,80):
Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2022



MÍDIAS SOCIAIS

[INSTAGRAM.COM/UNDIMENACIONAL](https://www.instagram.com/undimensional)

[FACEBOOK.COM/UNDIME](https://www.facebook.com/undime)

[TWITTER.COM/UNDIME](https://twitter.com/undime)

[YOUTUBE.COM/UNDIMENAC](https://www.youtube.com/undimenac)

SPOTIFY - CONTA AÍ, UNDIME!

[linkedin.com/company/undime-nacional](https://www.linkedin.com/company/undime-nacional)